#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

#### **DECRETO Nº 10208/2007**

O Prefeito Municipal de Niterói, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei 2414/06, publicada em 30 de dezembro de 2006,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 11.749.509,78 (onze milhões, setecentos e quarenta e nove mil, quinhentos e nove reais e setenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias, na forma do anexo.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do disposto no inciso II e III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, com anulação de igual valor no saldo de dotações orçamentárias, e proveniente de excesso de arrecadação, na forma do anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Niterói, 23 de novembro de 2007.

Godofredo Pinto - Prefeito

Moacir Linhares Soutinho da Cruz -Secretário Municipal de Fazenda

Anexo ao Decreto nº 10208/2007

CÓDIGO				
		VALORES EM R\$		
DO PROGRAMA DE TRABALHO	DE ELEMEN TO	FONT E	REFORÇO	COMPENSA ÇÃO
1000.04122000	3390.30.	100	5.400,00	
1.2024	00			
1051.15451000	3390.39.	108	978.815,00	
1.2045	00			
1082.09122000	3190.11.	100	120.000,00	
1.2064	00			
1082.09272001	3390.01.	100	5.000.000,	
9.2056	01		00	
1082.09846000	3190.91.	100	100.000,00	
0.2060	00			
1082.09846000	3390.91.	100	1.200.000,	
0.2060	00		00	
1082.09846000	3390.92.	100	18.000,00	
0.2063	00			
2043.12306004	3390.30.	209	221.777,33	
6.2153	00			
2043.12361004	3390.30.	103	18.435,99	
2.2168	00			
2043.12361004	3390.30.	105	20.000,00	
2.2168	00			
2043.12361004	3390.36.	105	15.000,00	
2.2168	00			
2043.12365004	3390.30.	105	5.000,00	
5.2155	00			
2043.12366004	3390.92.	202	50.000,00	
1.2154	00			
2043.12367004	3390.30.	100	662,00	
2.2169	00			
2043.12367004	3390.30.	202	1.000,00	
2.2169	00			
2542.10122000	3190.11.	100	3.600.000,	
1.2206	00		00	
2542.10122000	3190.13.	100	30.000,00	
1.2206	03			
2542.10122000	3190.13.	207	30.000,00	
1.2206	03			
2542.10122000	3190.13.	100	50.000,00	
1.2206	04			
2542.10302005	3350.43.	207	45.419,46	

1.2211	00		1 1	
2542.10302005	3390.30.	207	200.000,00	
1.2211	00	201	200.000,00	
2542.10846000	3390.47.	100	40.000,00	
0.2217	00			
1000.04122000 1.2024	3390.39. 00	108		6.871,39
1051.06452001 0.2040	3390.30. 00	108		77.463,13
1051.06452001	3390.39.	108		107.434,97
0.2040 1051.15122000	00 3390.30.	100		11.023,14
1.2044 1051.15122000	00 3390.30.	108		64.715,03
1.2044	00			
1051.15122000 1.2044	3390.39. 00	100		140,00
1051.15122000 1.2044	3390.39. 00	108		68.604,63
1051.15122000 1.2044	4490.52. 00	108		30.000,00
1051.15451000	3390.30.	108		22.400,00
1.2045 1051.15451000	00 4490.51.	108		215.967,54
1.2045 1051.15452001	00 3390.39.	108		66.703,65
0.2037 1051.15512001	00 4490.51.	108		219.799,55
0.2039	00			
1082.09122000 1.2064	3190.13. 09	100		30.000,00
1082.09272000 1.2065	3390.30. 00	100		20.000,00
1082.09272000 1.2065	4490.52. 00	100		10.000,00
1082.09846000 0.2063	3190.92. 00	100		30.000,00
1500.04122000 1.2090	3390.39. 00	100		2.500,00
1700.04122000 1.2119	3190.96. 00	100		249.230,73
1700.04122000	3390.30.	100		100.000,00
1.2123 1700.04122000	3390.36.	100		10.000,00
1.2123 1700.04122000	00 4490.52.	100		9.518,00
1.2123 1800.15451003	00 4490.52.	100		54.000,00
6.1088	00			
1800.19122000 1.2125	3390.30. 00	100		140.000,00
1800.19122000 1.2125	3390.35. 00	100		6.800,00
1800.19122000 1.2125	3390.36. 00	100		41.890,00
1800.19122000 1.2125	3390.39. 00	100		137.343,24
1800.19122000 1.2125	4490.51. 00	100		5.000,00
1.2125 1800.19122000 1.2125	4490.52. 00	100		884,35
1800.19572003 6.2131	3390.39. 00	100		5.200,00
1800.19573003 3.1084	3390.30. 00	100		5.300,00

I	l		
1800.19573003	3390.36.	100	5.300,00
3.1084 1800.19573003	00 3390.39.	100	10.300,00
		100	10.300,00
3.1084 1800.19573003	00 4490.52.	100	7.000,00
		100	7.000,00
3.1084 1800.22661003	00 3390.30.	100	10.400,00
		100	10.400,00
6.2133 1800.22661003	00 3390.39.	100	10.400,00
		100	10.400,00
6.2133	00 3390.36.	100	5.760,00
7.2146	00	100	5.760,00
2043.12122000	3390.39.	105	35.000,00
1.2166	00	103	33.000,00
2043.12361004	3390.39.	100	260,00
2.2158	00	100	200,00
2043.12361004	4490.52.	100	400,00
2.2158	00	100	1 400,00
2043.12361004	3390.36.	103	14.330,00
2.2168	00	100	14.000,00
2043.12361004	3390.39.	103	3.932,79
2.2168	00		0.002,70
2043.12361004	4490.51.	103	173,20
2.2168	00		
2043.12365004	4490.51.	105	5.000,00
5.2155	00		
2043.12366004	3390.30.	202	50.000,00
1.2154	00	v_	
2043.12367004	3390.36.	100	2,00
2.2169	00		
2043.12367004	3390.36.	202	1.000,00
2.2169	00		
2100.04122000	3390.39.	100	5.000,00
1.2173	00		
2100.04122000	3390.30.	100	28.000,00
1.2174	00		
2100.04122000	3390.39.	100	1.756,07
1.2174	00		
2100.04126000	4490.52.	108	6.338,25
1.2176	00		
2400.28844000	3290.22.	100	1.480,00
0.2188	00		
2400.28844000	4690.71.	100	1.733,36
0.2188	00		
2400.28844000	4690.73.	100	71.724,50
0.2188	00	100	
2400.28846000	3190.13.	100	7.779,15
0.2189	03	400	200,000,00
2400.28846000	3390.92.	100	200.000,00
0.2192	00 4490.92.	100	10 100 00
2400.28846000		100	10.100,00
0.2192 2400.28846000	00 4690.92.	100	5.138,44
0.2192	00	100	5.136,44
2542.10302005	3390.39.	207	275.419,46
1.2211	00	201	275.419,40
2681.26122000	3190.11.	100	500,00
1.2227	00	100	
2681.26122000	3190.13.	100	500,00
1.2227	00	.55	
2681.26453000	3190.34.	100	500,00
1.2224	00		
2681.26846000	3390.49.	100	500,00
0.2225	00		
2681.26846000	3390.47.	100	500,00

l 0.2226	I 00 I		1 1
0.2226 2681.26846000	00 3190.09.	100	500,00
0.2228	00	100	500,00
2681.26846000	3190.91.	100	500,00
0.2230	00		
2681.26846000	4490.91.	100	228,90
0.2230	00		
2681.28846000	3190.13.	100	500,00
0.2231	00	400	40,000,00
2682.26122000 1.2232	3390.30. 00	100	10.000,00
2682.26122000	3390.39.	100	10.000,00
1.2232	00	100	10.000,00
2682.26122000	3390.47.	108	3.266,86
1.2232	00		·
2682.26122000	4490.52.	100	1.719,00
1.2232	00		
2682.26122001	3390.30.	100	13.608,00
2.1127 2682.26122001	00 3390.39.	100	1.530,00
2.1127	00	100	1.530,00
2682.26452001	3390.30.	100	842,40
2.2233	00	100	
2682.26453001	3390.36.	108	6.850,00
2.1128	00		
2682.26453001	3390.39.	100	2.860,00
2.1128	00		
2682.26453001	4490.51.	108	8.560,00
2.1128 2682.26782001	00 3390.36.	108	2.500,00
3.1129	00	106	2.500,00
2682.26782001	3390.39.	100	2.560,00
3.1129	00	100	2.500,00
2682.26782001	3390.39.	108	3.500,00
3.1129	00		·
2682.26782001	4490.51.	108	8.000,00
3.1129	00		
2682.26782001	3390.39.	108	6.440,00
3.1130 2682.26782001	00 4490.51.	108	5.000,00
3.1130	00	100	3.000,00
2682.26782001	3390.36.	108	5.000,00
3.1131	00		
2682.26782001	3390.39.	100	5.000,00
3.1131	00		
2682.26782001	3390.39.	108	5.000,00
3.1131	00	400	
2682.26782001 3.1132	3390.39. 00	100	5.000,00
2682.26782001	3390.39.	100	8.310,00
3.1135	00	100	0.510,00
2682.26782001	3390.30.	100	3.968,08
3.1136	00		·
2682.26782001	3390.39.	100	3.300,00
3.1136	00		
2682.26782001	4490.52.	100	7.600,00
3.1136	00	100	11.000,00
3500.04122000 1.2251	3190.11. 00	100	11.000,00
3700.04122000	3190.11.	100	63.000,00
1.2255	00		
4000.04122000	3190.11.	100	9.000,00
1.2261	00		
4100.13122000	3190.11.	100	154.000,00
1.2267	00		

4141.13392000 1.2268	3390.30. 00	100		9.500,00
4141.13392000 1.2268	3390.39. 00	100		200.000,00
4141.13392005 7.2273	3390.30. 00	100		29.000,00
4141.13392005 7.2273	3390.36. 00	100		32.036,64
4141.13392005 7.2273	3390.39. 00	100		142.036,14
4141.13392005 7.2278	3390.36. 00	100		45.000,00
4141.13392005 7.2278	3390.39. 00	100		8.699,85
4200.18122000 1.2283	3190.11. 00	100		70.000,00
4261.17122000 1.2290	3190.11. 00	100		46.770,49
4261.17122000 1.2290	3190.13. 01	100		36.348,93
4261.17122000 1.2294	3390.30. 00	100		16.121,12
4261.17122000 1.2294	3390.30. 00	108		24.600,00
4261.17122000 1.2294	3390.36. 00	108		13.800,00
Recurso proveniente de excesso de arrecadação		100		7.959.659,47
Recurso proveniente de excesso de arrecadação		209		221.777,33
		TOTA L	11.749.509 ,78	11.749.509,7 8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Adicional de efetivo exercício na FME - Defiro, de acordo com o pronunciamento do ADRH 20/3530/2007 – Ewaldira Lima da Costa

Abono refeição – Deferido 20/5036/2007 – Marcelo Bonifácio dos Santos

Progressão funcional - Deferido 20/4043/2007 – Sérgio Salles Muniz 20/4596/2007 – José Carlos Calvão

20/4420/2007 – Dalva Maria Germano de Souza 20/4290/2007 – Patrícia Guimarães Nunes

20/4453/2007 - Eduardo Mauro Konte 20/3614/2007 - Paulo Roberto Antunes

20/4621/2007 – Antonio Carlos da Silva

20/4763/2007 – Daniel Nogueira de Figueiredo 20/4441/2007 – Sérgio da Costa Peçanha 20/4320/2007 – Geraldo Euripedes de Souza Porto

Pag. férias proporcionais - Indeferido 20/4212/2007 – Victor de Wolf R. Martins 20/4790/2007 – Lucio Dias de Avila

Auxilio transporte - Deferido 20/5035/2007 - Marcelo Bonifácio dos Santos

Cancelamento desconto previdenciário - Indeferido

20/5173/2007 - José Pereira de Vasconcellos

Abono refeição – Deferido 20/5100/2007 – Andreia Saldanha Fileres

Pagamento de dias trabalhados – Indeferido 20/4057/2007 – Jurandi Cardoso

#### Fixação de proventos

Fixados os proventos do servidor Jordan Nagib Dias, matrícula 219837-2, aposentado pela Portaria nº 1315/2007, de 22.11.07, referente ao processo 20/3203/2007.

Fixados, a contar de 13/04/2007, os proventos da servidora Maria Liege Lima Serrano, matrícula 230002-8, aposentada pela Portaria n° 1316/2007, de 22.11.07, referente ao processo 20/1629/2007.

Fixados, a contar de 26/08/2005, os proventos da servidora Ilda Pinudo de Souza, matrícula 229479-1, aposentada pela Portaria nº 1317/2007, de 22.11.07, referente ao processo 20/4504/2005.

Fixados os proventos do servidor Ademar Ribeiro Dias, matrícula 218252-5, aposentado pela Portaria n° 1318/2007, de 22.11.07, referente ao processo 20/2096/2007.

Fixados os proventos do servidor Estevam Paulo Rangel, matrícula 229073-2, aposentado pela Portaria nº 1319/2007, de 22.11.07, referente ao processo 20/3224/2007.

Fixados os proventos do servidor Jorge Plácido de Mattos, matrícula 224075-2, aposentado pela Portaria nº 1320/2007, de 22.11.07, referente ao processo 20/4957/2006.

Fixados, a contar de 02/08/2007, os proventos do servidor José Geraldo de Miranda Chaves, matrícula 224395-4, aposentado pela Portaria nº 1321/2007, de 22.11.07, referente ao processo 20/3685/2007.

# Relação dos Convocados a 2ª Etapa da Prova do Concurso Público da PMN

Guarda Municipal e Agente de Trânsito – Edital nº 001/2007 Os convocados deverão comparecer para a Prova de Capacidade Física que será realizada das 09:00h às 13:00h., nas seguintes datas e local:

Local: Esporte Club Cruzeiro; Endereço: Estrada Caetano Monteiro, s/nº, Badu -Pendotiba – Niterói.

DIA: 03/12/2007 - Guarda Municipal; DIA: 04/12/2007 - Agente de Trânsito

Os candidatos deverão comparecer ao local da Prova com 01 (uma) hora de antecedência, (08:00h).

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Conselho de Contribuintes do Município de Niterói 30/63893, 63894/05 – Sign Propaganda S/A – Negado provimento aos Recursos Voluntários, mantendo os A.I. Corrigenda

Na publicação do dia 22/11/07, onde se lê: Superintendência da Receita – Edital –30/20269/07, leia-se: 30/22202/06.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES Atos da Secretária

#### **Portaria**

I – Interdita o tráfego de veículos a Rua 15 de Novembro, trecho compreendido na Av. Visconde do Rio Branco a Rua Almirante Tefé, no dia 25/11/2007, das 14:00 as 07:00, do dia 26/11/2007;

II – Interdita o tráfego de veículos a Rua 15 de Novembro, trecho compreendido na Av. Visconde do Rio Branco a Rua Almirante Tefé, no dia 26/11/2007, das 17:00 as 22:00h;

III – Interdita o tráfego de veículos a Rua 15 de Novembro, trecho compreendido na Av. Visconde do Rio Branco a Rua Almirante Tefé, no dia 27/11/2007, das 24:00 as 07:00h, do dia 28/11/2007 (Port. n° 335/2007).

Autoriza a interdição parcial da Rua Miguel de Frias, próximo à esquina com Rua Cel. Moreira César/Icaraí, para realização de obras da concessionária Águas de Niterói, no dia 25/11/07, das 08:00 as 19:00h (Port. n° 336/2007).

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais ,

#### **RESOLVE:**

**Exonerar**, de acordo com o Artigo 68 da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985, Joan Araújo Oliveira do cargo de Médico Clínica Geral, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 436.275-2, referente ao processo nº 200/14643/2007, datado de 24/09/2007.

#### Coordenadoria de Recursos Humanos

#### Auxílio Gestação (Deferido)

200/16955/2007- Susana Cristina Aidé Viviani Fialho 200/17079/2007- Fernanda Catta – Preta Pereira Pontes

#### Auxílio Doença (Deferido)

200/14377/2007- Julio Cesar Gonçalves

200/11650/2007- Ivan Antero Gomes dos Santos

#### Salário Família (Deferido)

200/16721/2007- Reginaldo Cosme Loureiro da Silva

#### Auxílio Transporte (Deferido)

200/16958/2007- Sabrina Teresinha Alvim Barreiro

200/16682/2007- Juliana Aprigio Cezar

200/16737/2007- Marilice de Araujo Silva Valverde

### Averbação de Tempo de Serviço (Deferido)

200/17117/2007- Angela Maria de Oliveira Lobato

#### Licença Prêmio (Indeferido)

200/17680/2006- Maria de Nazaré Carvalho Corrêa

200/3113/2004- Maria Cristina Abreu de Souza

## Licença Prêmio (Deferido)

200/15200/2007- João Lucas Filho – 01 (um) mês, de 04/01/2008 a 02/02/2008. (Port. 397/2007).

200/9117/2007- Sergio Murilo Pereira dos Santos – 03 (três) meses, de 01/02/2008 a 30/04/2008. (Port. 396/2007).

200/8616/2007- Maria Paula Torres Tavares – 01 (um) mês, de 02/01/2008 a 31/01/2008. (Port. 395/2007).

#### Corrigenda

**Na Publicação do dia 15/11/2007** referente ao Processo 200/16177/2007 GATS; onde se lê: "Vera Lucia Oliveira"; Leia-se: "Vera Lucia de Oliveira".

Na Publicação do dia 15/11/2007 referente ao Processo 200/16517/2007 GATS; onde se lê: "Creuzelene de Oliveira"; Leia-se: "Creuzelena de Oliveira".

**Na Publicação do dia 15/11/2007** referente ao Processo 200/13892/2007 GATS; onde se lê: "Eliana Maria Oliveira Vasconcelos"; Leia-se: "Eliana Maria Oliveira de Vasconcelos".

**Na Publicação do dia 15/11/2007** referente ao Processo 200/16175/2007 GATS; onde se lê: "Antonio Fernandes Marques Docile"; Leia-se: "Antonio Fernando Marques Docile".

Na Publicação do dia 15/11/2007 referente ao Processo 200/16223/2007 GATS; onde se lê: "Fátima Odalea Napoleão"; Leia-se: "Fátima Odaléa Machado".

**Na Publicação do dia 15/11/2007** referente ao Processo 200/16176/2007 GATS; onde se lê: "Laura Maria Rocha de Oliveira"; Leia-se: "Laura Maria Rocha de Almeida".

Na Portaria nº 324/99, publicada em 10/11/99, referente ao Processo nº 200/01707/98 - 1º Q. da Licença Especial do

servidor Wilson Conélio da Silva Filho, Técnico em Radiologia, Nível Médio, matrícula nº 432.434-9, onde se lê: "do período de 01/10/92 a 01/10/97"; leia-se: "do período de 07/10/92 a 06/10/97".

**Na Portaria nº 324/1998**, publicada em 16/01/1999, referente ao Processo nº 200/09101/98 – 1º Q. da Licença Especial da servidora Rita de Cássia Pinheiro Lopes, Bióloga, Nível Superior, matrícula nº 432.253-3, onde se lê: "do período de 28/09/92 a 27/09/97"; leia-se: "do período de 07/10/92 a 13/10/97".

Na Portaria nº 050/2005, publicada em 03/03/2005, referente ao Processo nº 200/12937/2004 — da servidora Carmem Angélica Martins da Silva, que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde sob a matrícula 432.660-9, com admissão em 09/10/1992, tendo sido exonerada em 30/04/2004 e feito novo concurso para o cargo de Agente Administrativo, com admissão em 30/04/2004, sob a matrícula 435.786-9, onde se lê: "01 (hum) mês, referente ao 2º qüinqüênio, do período de 09/10/1992 a 30/10/2002"; leiase: "01 (um) mês, referente ao 1º qüinqüênio, do período de 30/04/2004 a 13/10/2007".

Na Portaria nº 207/2006, publicada em 07/07/2006, referente ao Processo nº 200/6045/2006 — da servidora Carmem Angélica Martins da Silva, que exercia o cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde sob a matrícula 432.660-9, com admissão em 09/10/1992, tendo sido exonerada em 30/04/2004 e feito novo concurso para o cargo de Agente Administrativo, com admissão em 30/04/2004, sob a matrícula 435.786-9 , onde se lê: "01 (um) mês restante, referente ao 2º qüinqüênio, do período de 09/10/1992 a 30/10/2002"; leia-se: "01 (um) mês, referente ao 1º qüinqüênio, do período de 30/04/2004 a 13/10/2007".

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Coordenadoria Municipal de Serviços Funerários

Processo nº 60/761; 786; 787; 790; 791; 792; 793; 794; 795; 796; 797; 801; 802; 803; 804; 807/ 2007- Deferidos.

#### **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de Maruí, torna público que, tendo terminado o prazo de 06/11/2004 à 12/11/2004, das sepulturas abaixo, devem os interessados requerer a exumação ou reforma, sob pena de proceder-se à exumação "Ex-Ofício". Sendo os ossos recolhidos ao ossuário geral, de acordo com o Decreto Municipal nº 4531/85.

Gavetas: 4325 – Milton Barbosa (06/11/04) – 477 – João Ferreira Giesteira – 900 – Moacyr Francisco Apolinario – 2831 – José Fernando de Souza Marinho – 1740 – André de Souza – 1798 – Frederico Geraldo da Silva – 1233 – Inácio Helio de Macedo – 1647 – Maria Celeste Galvão Torres – 725 – Renato da Silva Ferreira (07/11/04) – 552 – Lia Mina Martins Santarém – 665 – Antonia Marques da Conceição (08/11/04) – 3530 – Fernando Antonio – 3704 – Maria Célia Salles – 2658 – Irene dos Santos Guerra (09/11/04) – 2649 – José Carlos Costa – 2295 – Alenir Ribeiro da Silva – 3481 – Niecio Gualter dos Santos – 3253 – Arthur Jorge Aguiar Ferreira – 2211 – José Maria Giraldez Pina – 3288 – Francisco Correa (10/11/04) – 1402 – José Fernando Souza Lima (11/11/04) – 1677 – Nilton Felix – 975 – Sergio São José de Castro (12/11/04).

**Gavetas da Quadra B**: 675 – Washington Ferreira França Junior – 74 – José Barboza (11/11/04).

**Gaveta da Quadra A:** 40 – Mercia Lucia Maimone – 73 – Felicidade Vianna Gama (10/11/04) – 51 – Darcilha Vieira (11/11/04).

Carneiros da Quadra G: 709 – Nilo Nogueira Lima (07/11/04). Carneiros da Quadra F: 2300 – Neudina Faria Loureiro (12/11/04).

#### **EDITAL**

O Chefe do Cemitério de São Francisco Xavier, torna público que, tendo terminado o prazo de inumação no período de 01/09/04 a 05/10/07, e as de 01/10/04 a 0511/07, das sepulturas abaixo, devem os interessados requerer a exumação ou reforma,

sob pena de proceder-se à exumação "Ex-Ofício". Sendo os ossos recolhidos ao ossuário geral, de acordo com o Decreto Municipal nº 4531/85.

**Cova Rasa de Adulto:** 713 em 20/09/04 a 20/09/07 Cristina da Silva Braz – 423 em 07/10/04 a 07/10/07 Zenith de Oliveira – 346 em 12/10/04 a 12/10/07 Jose Heleno de Santana – 576 em 25/10/04 a 25/10/07 Antonio Vesley C. R. Soares – 225 em 26/10/04 a 26/10/07 Maria Jane Martins – 102 em 27/10/04 a 27/10/07 Victor Muniz Cabral – 224 em 30/10/04 a 30/10/07 Josenildo do Nascimento Costa

Catacumba de Adulto: 372 em 01/09/04 a 01/09/07 Mauricio dos Santos Machado – 243 em 06/09/04 a 06/09/07 Erondina Araújo Silva – 161 em 07/09/04 a 07/09/07 Manoel dos Santos – 074 em 30/09/04 a 30/09/07 Cesario de Assupção Gomes – 281 em 06/10/04 a 06/10/07 Juracy Diego de Oliveira – 385 em 12/10/04 a 12/10/07 Iracilda Coimbra Machado – 055 em 21/10/04 a 21/10/07 Albino Francisco de Santana – 212 em 24/10/04 a 24/10/07 Atala Manoelita F. Ramos – 395 em 29/10/04 a 29/10/07 Eder Accorsi

**Carneiro de Adulto**: 627 em 26/09/04 a 26/09/07 Marivaldo Rodrigues – 011 em 02/10/04 a 02/10/07 Washington Luiz Maximo da Silva – 633 em 15/10/04 a 15/10/07 Lila Cardoso de Oliveira – 306 em 22/10/04 a 22/10/07 Antonio Pinto da Silva.

# FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI Atos do Presidente

#### Portaria FME/1248/2007

#### Portaria de Matrícula

Estabelece o período de matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, para o ano letivo de 2008 e dá outras providências.

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso das atribuições conferidas pelo Art. nº 14, Incisos II e V, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 6.303 de 14/02/1992,

#### RESOLVE:

- **Art.1°** Fica estabelecido o período de 27 a 30 de novembro de 2007, para renovação de matrícula referente ao ano letivo de 2008, na Rede Municipal de Educação de Niterói, na unidade escolar em que se encontra matriculado o aluno.
- § 1º O aluno que não renovar a matrícula no período previsto ficará sujeito a perder a vaga na Unidade.
- § 2º No ato de renovação, quando for o caso, o aluno deverá apresentar a documentação comprobatória de que é beneficiário do Programa Bolsa Família.
- Art.2° A relação de vagas novas será divulgada nas Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos e, obrigatoriamente, afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade, a partir de 03 de dezembro de 2007.
- **Art.3°** Para as matrículas novas, são estabelecidos os seguintes períodos e exigências:
- I A inscrição para demanda/postulação de vagas na Educação Infantil dar-se-á no período de 03 a 14 de dezembro de 2007 e no Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos dar-se-á no período de 03 a 07 de dezembro do mesmo ano, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Comprovante de residência, podendo ser conta de luz, telefone ou qualquer outro documento com CEP, que comprove a residência do aluno (original e cópia);
- b) Certidão de Nascimento do aluno (original e cópia);
- c) Documento comprobatório da existência de outros dependentes do mesmo responsável na escola, quando for o caso (original e cópia);
- d) Comprovante de escolaridade, quando for o caso.
- §1° As crianças e adolescentes vinculados a programas ou atividades mantidos em razão de convênios celebrados entre o

Município de Niterói e/ou a Fundação Municipal de Educação de Niterói com instituições de assistência e auxílio à criança e ao adolescente apresentarão declaração emitida pelos coordenadores ou responsáveis pelo respectivo programa ou atividade.

- §2°- Quando for o caso, o aluno com necessidades educacionais especiais e/ou deficiência deverá apresentar laudo de profissional específico ou se comprometer a entregá-lo em tempo hábil.
- II A seleção e a classificação dos inscritos para o Ensino Fundamental e para Educação de Jovens e Adultos serão realizadas de 10 a 12 de dezembro de 2007 e, para Educação Infantil, de 17 a 19 de dezembro do mesmo ano, obedecidos os seguintes critérios:
- I-Estar matriculado em uma Unidade Municipal de Educação da Rede de Niterói, incluindo as crianças vinculadas a programas ou atividades referidos no artigo 3°, §1°;
- II-Residir no bairro onde se localiza a escola (Art. 3° da Lei nº 746/89, de 07/07/1989);
- III-Preferência pelo candidato que já possuir irmão na mesma escola, assegurando-se prioridade à criança com mais idade;
- IV-Maior número de dependentes do mesmo responsável.
- III A divulgação da relação dos alunos selecionados e classificados será feita no dia 07 de janeiro de 2008.
- IV A matrícula deverá ser efetuada, conforme se segue:
- a) De 08 a 16 de janeiro de 2008, para os alunos selecionados e classificados.
- b) De 22 a 25 de janeiro de 2008, para o preenchimento de vagas ociosas, resultantes da ausência ou desistência do aluno inscrito e selecionado.
- **Art. 4°** A relação das vagas ociosas será divulgada nas Unidades de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e de Educação de Jovens e Adultos, sendo obrigatoriamente afixada em local visível e de fácil acesso à comunidade, a partir de 21 de janeiro de 2008.
- § 1º No caso das vagas ociosas para a Educação Infantil, seu preenchimento dar-se-á seguindo a ordem dos inscritos estabelecida por meio de sorteio a ser realizado no dia 21 de janeiro de 2008 em cada uma das Unidades Municipais de Educação Infantil.
- § 2º No caso das vagas ociosas para o Ensino Fundamental e para a Educação de Jovens e Adultos, o preenchimento das vagas obedecerá à ordem de seleção e classificação estabelecida após atendimento aos critérios previstos no Art. 3º desta Portaria.
- Art. 5° As matrículas novas serão efetuadas, obedecendo rigorosamente o número de vagas disponíveis em cada ciclo nas Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos.

**Parágrafo Único** – No ato da matrícula a que se refere este artigo, o candidato deverá apresentar 3 (três) retratos 3x4 e os seguintes documentos, com cópia:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Carteira de Identidade (ou protocolo da solicitação da carteira) ou documento similar, se maior de 18 anos de idade;
- c) Histórico Escolar (ou Declaração de escolaridade) emitido pela escola de origem;
- d) Carteira de vacinação atualizada, se a matrícula for para Unidade de Educação Infantil;
- e) Comprovante de residência;
- f) Título de eleitor, para maiores de 18 anos de idade.
- g) Comprovante de benefício do Programa Bolsa Família, quando for o caso.
- **Art. 6°** Após a efetivação da matrícula, é indispensável a assinatura do termo de compromisso pelo aluno, caso seja maior de idade, ou pelo responsável, caso seja menor de idade.
- **Art. 7°** A formação de turmas obedecerá à seguinte composição.

I - Educação Infantil

Ladoagao miami	
	Com alunos com NEE
a) 1° ano da Educação	8+2 (NEE)= 10 alunos
Infantil: 12 alunos	
b) 2° ano da Educação	8+2 (NEE)= 10 alunos
Infantil: 12 alunos	
c) 3° ano da Educação	11+2 (NEE)= 13 alunos
Infantil: 15 alunos	
d) 4° ano da Educação	16+2 (NEE)= 18 alunos
Infantil: 20 alunos	
e) 5° ano da Educação	16+2 (NEE)= 18 alunos
Infantil: 20 alunos	·
f) 6° ano da Educação	16+2 (NEE)= 18 alunos
Infantil: 20 alunos	

II – Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos

	Com alunos com NEE	
a) 1° Ciclo: 25 alunos	21+2 (NEE)= 23 alunos	
b) 2° Ciclo: 28 alunos	24+2 (NEE)= 26 alunos	
c) 3° Ciclo: 32 alunos	28+2 (NEE)= 30 alunos	
d) 4° Ciclo: 35 alunos	31+2 (NEE)= 33 alunos	

Parágrafo único: A efetivação da matrícula de alunos com necessidade educacional especial e/ou deficiência respeitará os critérios estabelecidos pela Portaria n° 239/01, de 02/10/01.

**Art. 8°** - Observar-se-á a idade mínima obrigatória dos alunos no ato da matrícula nos ciclos escolares, como se segue:

I – Educação Infantil

Ciclo Infantil

- a) 1° Ano 0 a 12 meses até 31/04/2008
- b) 2º Ano 1 ano a 1 ano e 11 meses até 30/04/2008
- c) 3° Ano 2 anos a 2 anos e 11 meses até 30/04/2008
- d)  $4^{\circ}$  Ano 3 anos a 3 anos e 11 meses até 30/04/2008
- e) 5° Ano 4 anos a 4 anos e 11 meses até 30/04/2008
- f)  $6^{\circ}$  Ano 5 anos a 5 anos e 11 meses até 30/04/2008
- II Ensino Fundamental
- 1 1° Ciclo 6, 7, 8 ou 9 anos até 30/04/2008
- 2 2° Ciclo 9, 10 e 11 ou 12 anos até 30/04/2008
- 3 3° Ciclo 11, 12, 13 e 14 anos até 30/04/2008
- 4 4° Ciclo -13, 14 e 15 anos até 30/04/2008

III - Educação de Jovens e Adultos - a partir de 15 anos

Parágrafo único – No Ensino Fundamental, excepcionalmente, e somente no caso de renovação de matrícula, poderão continuar nas escolas da Rede Municipal alunos que não se enquadrem na faixa etária determinada para cada Ciclo, em consonância com avaliação realizada pela Equipe de Referência do Ciclo.

**Art.** 9º- Todo processo de Matrícula será de responsabilidade da Unidade Escolar, com o devido acompanhamento do respectivo Conselho Escola-Comunidade.

**Art. 10** – Cada Unidade Escolar deverá constituir uma Comissão Escolar de Matrícula, que promoverá todo processo, cumprindo e fazendo cumprir o que determina a presente Portaria.

Parágrafo Único – A Comissão de que trata o caput deste artigo será composta pelo Secretário Escolar, por um membro do Conselho Escola-Comunidade e por um servidor, indicados pela Direcão.

- **Art. 11** Para acompanhar o processo de matrículas novas, fica criada a Comissão Central de Matrícula, constituída pelos seguintes componentes:
- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação de Niterói (SME);
- b) quatro representantes da Superintendência de Desenvolvimento Pedagógico da Fundação Municipal de Educação de Niterói (FME);
- c) um representante do Fórum dos Conselhos Escola-Comunidade;

#### Publicação do dia 23 de novembro de 2007

- d) um representante da Federação das Associações de Moradores de Niterói (FAMNIT).
- **Art. 12** Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Escolares de cada Unidade, ouvida a Comissão Central de Matrícula.
- **Art. 13** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN Despachos da Presidente

Processo/SMC/FAN/220/2454/07, Pregão Presencial nº 001/07, declarada Deserta a licitação, cujo o objeto é aquisição de materiais eletrônicos, para atender o PELC – Projeto Esporte e Lazer na cidade – Convênio nº 022/07, de acordo com a legislação em vigor.

Processo/SMC/FAN/220/2453/07, Pregão Presencial nº 002/07, homologo a licitação devidamente adjudicada pelo pregoeiro na sessão pública, cujo o objeto é aquisição de materiais de escritório e papelaria, visando o atendimento do PELC — Projeto Esporte e Lazer na Cidade — Convênio nº 022/07, no valor de R\$ 13.149,19 (treze mil, cento e quarenta e nove reais e dezenove centavos), a empresa Enformat Empresa Niteroiense Fornecedora de Materiais Ltda-Me, de acordo com o Artigo 4º, inciso XX, da Lei 10.520/02.

O Diário Oficial aqui publicado é meramente informativo. A condição de documento oficial deve ser considerada apenas pela versão publivada no jornal A Tribuna de Niterói.